



CÓPIA

-: LEI Nº 1.164, DE 20 DE MARÇO DE 1.961 :-

(Que dispõe sobre a abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ .... 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros), destinado a custear o pagamento dos juros devidos à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, decorrentes do financiamento concedido para as obras de pavimentação parcial da sede do Município, autorizado pela Lei nº 1.015, de 5 de setembro de 1.959.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.11.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do "ÍNDICE TÉCNICO" elaborado pelo Departamento da Fazenda, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de março de 1.961, 4000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,  
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de março de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA

Diretor Administrativo.